



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Nos termos do art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos para reposição de estoque – copo descartável, papel interfolha e saco de lixo.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)

- 1.1 A presente contratação visa atender à necessidade contínua e recorrente de reposição de materiais de consumo essenciais à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pilar do Sul.
- 1.2 Os itens objeto deste estudo — copos descartáveis, sacos de lixo e papel interfolha — são indispensáveis ao funcionamento diário da instituição, especialmente no que se refere às rotinas de higienização, atendimento ao público e suporte aos servidores no desempenho de suas funções.
- 1.3 Considerando o papel institucional da Câmara Municipal como órgão legislativo e fiscalizador, a disponibilidade contínua desses insumos assegura a preservação da salubridade, organização e eficiência dos ambientes de trabalho, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A escassez desses materiais comprometeria a regularidade das atividades e poderia representar riscos à saúde de servidores e visitantes.
- 1.4 Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de almoxarifado estruturado nem de espaço físico suficiente para armazenamento em grandes quantidades, o que inviabiliza a aquisição integral dos quantitativos anuais de uma única vez.
- 1.5 Diante desse cenário, a adoção de contrato de fornecimento com execução parcelada e sob demanda mostra-se a solução mais adequada, pois permite aquisições conforme a real necessidade da Câmara Municipal, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais, sem formação de estoques excessivos e sem prejuízo à eficiência administrativa.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

- 2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal de Pilar do Sul, conforme os seguintes códigos:
 - I. Copo descartável 180ml – Código 31
 - II. Copo descartável 50ml – Código 32
 - III. Papel interfolha – Código 55



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- IV. Saco de lixo 20L – Código 61
- V. Saco de lixo 60L – Código 62

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, III)

3.1 Para garantir que os materiais a serem registrados em ata atendam adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Pilar do Sul, foram definidos os seguintes requisitos mínimos:

- I. Produtos novos, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade;
- II. Copos descartáveis de 180 ml e 50 ml, confeccionados em plástico resistente e atóxico;
- III. Sacos de lixo resistentes, acondicionados em pacotes de 5 kg, para volumes de 20L e 60L;
- IV. Papel interfolha medindo aproximadamente 20x21 cm, folha dupla, branco e com boa absorção;
- V. Preferência por embalagens recicláveis;
- VI. Preferência por produtos que possuam selo ou certificação ambiental.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E FUNDAMENTAÇÃO (ART. 18, §1º, IV)

4.1 As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo anual da Câmara Municipal, considerando a utilização contínua dos materiais ao longo do exercício.

4.2 As quantidades abaixo representam estimativa anual máxima, elaborada exclusivamente para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral, podendo a Administração contratar quantidades menores, conforme sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
01	SACO DE LIXO DE 58 A 60L, PRETO, REFORÇADO, PACOTE DE 5 KG	10 PACOTES
03	SACO DE LIXO DE 20L, PRETO, REFORÇADO, PACOTE DE 5KG	5 PACOTES
03	CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 180ML, CONTENDO 2.500 COPOS	10 CAIXAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



04	CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL 50ML, CONTENDO 5.000 COPOS	6 CAIXAS
05	PAPEL INTERFOLHA 20CMX21CM - PACOTES COM 1000 UNIDADES, DUAS DOBRAS	60 PACOTES

4.3 As aquisições ocorrerão de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Administração, sem compromisso de consumo total dos quantitativos estimados.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

5.1 A pesquisa de mercado resultou nos dados abaixo:

	DESCRIÇÃO	EMPRESA HD EMBALAGENS	EMPRESA SOROCA	EMPRESA KIM EMBALAGENS
1	SACO DE LIXO DE 58 A 60L, PRETO, REFORÇADO, PACOTE DE 5 KG	R\$750,00	R\$613,20	R\$650,00
2	SACO DE LIXO DE 20L, PRETO, REFORÇADO, PACOTE DE 5KG	R\$350,00	R\$286,16	R\$455,00
3	CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 180ML, CONTENDO 2.500 COPOS	R\$1.716,00	R\$2.675,40	R\$1250,00
4	CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL 50ML, CONTENDO 5.000 COPOS	R\$936,80	R\$1.347,92	R\$842,00
5	PAPEL INTERFOLHA 20CMX21CM - PACOTES COM 1000 UNIDADES, DUAS DOBRAS	R\$888,00	R\$1.412,40	R\$960,00
TOTAL (ESTIMADO)		R\$4.640,80	R\$6.335,08	R\$4.157,00

VALOR MÉDIO TOTAL (ESTIMADO)

**R\$ R\$
5.044,29**

5.2 O valor estimado constitui mera estimativa máxima, elaborada para fins de planejamento e definição do limite contratual, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

5.3 O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente fornecidos, mediante solicitação da Câmara Municipal e após o regular recebimento dos materiais.

5.4 A contratação deverá ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.5 Os valores previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 encontram-se atualizados nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII)

- 6.1 A solução proposta consiste na adoção de contrato administrativo de fornecimento de materiais de consumo, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração, essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Pilar do Sul.
- 6.2 O modelo contratual permite maior flexibilidade administrativa, garantindo fornecimento contínuo dos insumos e adequação às limitações de espaço físico da instituição, evitando formação de estoques excessivos e desperdícios.
- 6.3 Trata-se de fornecimento de bens comuns, que não demandam instalação técnica, integração com sistemas ou treinamentos específicos.
- 6.4 A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, como preferência por embalagens recicláveis e produtos com certificação ambiental, complementa a solução e alinha a contratação às boas práticas da Administração Pública.

7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII)

- 7.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, característica compatível com a natureza do fornecimento e com a contratação por dispensa de licitação.
- 7.2 O parcelamento da contratação por entrega justifica-se em razão:
 - I. Do uso contínuo dos materiais;
 - II. Da inexistência de almoxarifado estruturado;
 - III. Da limitação de espaço físico;
 - IV. Da necessidade de evitar estoques excessivos.

8. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX)

- 8.1 Garantir a continuidade e regularidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



8.2 Promover gestão eficiente do consumo e dos recursos públicos, com aquisições realizadas sob demanda.

8.3 Reduzir riscos de desperdício, vencimento de produtos e problemas de armazenamento, mantendo flexibilidade na aquisição dos materiais.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES (ART. 18, §1º, X)

9.1 Como providências preliminares, deverão ser adotadas a elaboração do Termo de Referência, a definição da dotação orçamentária e a designação de gestor e fiscal do contrato.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI)

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste ETP.

11. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, XII)

11.1 Os principais impactos ambientais referem-se ao descarte de embalagens e materiais plásticos, mitigados por meio de:

- I. Coleta seletiva;
- II. Consumo racional;
- III. Preferência por produtos recicláveis.

12. DO PARECER CONCLUSIVO (ART. 18, §1º, XIII)

12.1 Conclui-se que a contratação por contrato administrativo de fornecimento parcelado é VIÁVEL, ADEQUADA E RECOMENDÁVEL, considerando:

- I. A natureza contínua dos materiais;
- II. As limitações físicas da Câmara Municipal de Pilar do Sul;
- III. A flexibilidade de aquisição conforme necessidade, sem obrigatoriedade de compra total;
- IV. Os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

12.2 A contratação atende ao interesse público e às boas práticas de gestão administrativa, garantindo fornecimento contínuo e racionalização de recursos.

12.3 A contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com observância obrigatória do art. 75, §3º e §4º, mediante pesquisa de preços e publicação da intenção de contratar por 3 (três) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- 12.4 Importante ressaltar que o bem a ser adquirido não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do art. 20, §3º da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de item comum, amplamente disponível no mercado, e adquirido com base em critérios de economicidade e utilidade pública.

Pilar do Sul, 13 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

SAMARA THAIANE MENDES VIEIRA NUNES

Equipe de Apoio

assinado eletronicamente

LUCAS DE GOES VIEIRA JÚNIOR

Equipe de Apoio